



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERÊNCIA CONSOLIDADO

Em razão do disposto da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, cumpre-se apresentar o estudo preliminar denominado “Termo de Referência”, com objetivo de reunir elementos necessários e suficientes à caracterização do objeto a ser contratado para **prestação de serviços de buffet e fornecimento de gêneros alimentícios**, destinado as Secretarias que compõem a Prefeitura do Município de Santa Rosa de Lima, tendo como partícipe o **Fundo Municipal de Saúde e Saneamento** e **Fundo Municipal de Assistência Social** no Município deste Município, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** para suprir as demandas dos órgãos públicos que compõem a estrutura organizacional do Município de Santa Rosa de Lima.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima/SE, CNPJ: 13.109.954/0001-89.

ORGÃOS PARTICIPANTES: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS CNPJ nº 14.781.576/0001-48 e **Fundo Municipal de Saúde e Saneamento**- FMS, CNPJ nº 11.427.684/0001-29.

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como objeto **Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de eventual contratação de empresa para prestação de serviços de buffet e fornecimento de gêneros alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal para atender a demanda das demais secretarias que compõem a esfera municipal, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde de Santa Rosa de Lima/SE.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 44/2020, Decreto Municipal nº 38/2018, subsidiados pela Lei nº 8.666/93, e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, todos os dispositivos em suas edições atualizadas.

3. DA JUSTIFICATIVA:

1.1. Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520/2002, justifica-se aqui a necessidade da futura contratação de empresa para a prestação de serviços de buffet e fornecimento de gêneros alimentícios, da forma que segue:

1.2. Considerando que os serviços de buffet e o fornecimento de gêneros alimentícios deverá atender de forma parcelada as necessidades da Prefeitura e Fundos Municipais;



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. Considerando as demandas dos eventos considerados oficiais/sociais promovidos pela Administração Pública Municipal e tendo em vista a categoria social e econômica nos níveis municipal, com destaque para alguns eventos como o Dia Internacional da Mulher, Emancipação Política do Município, Páscoa, Dia das Mães, Festejos Juninos, Dia dos Pais, Desfile Cívico, Dia Internacional das Crianças, e Festividades Natalinas, Recepção de Autoridades, Reuniões, Encontros Culturais, palestras cursos e demais eventos.

1.4. Considerando a necessidade de oferecer alimentação adequada aos servidores públicos municipais, instrutores, palestrantes e demais convidados na realização de eventos, reuniões, palestras, cursos entre outras atividades da administração pública citadas acima;

1.5. Considerando que não há funcionários do município suficientes para elaboração de refeições e lanches de forma a atender as necessidades desta Administração Municipal durante a realização dos diversos eventos;

1.6. Considerando a necessidade de disponibilizar café, açúcar, adoçante, biscoitos e demais itens relacionados, em razão do consumo por parte de autoridades, servidores, prestadores de serviço e usuários dos serviços públicos municipais em todos os órgãos e secretarias.

3.4. Considerando a necessidade da aquisição, a celeridade funcional e o regular funcionamento dos serviços aqui desenvolvidos para um melhor atendimento à comunidade deste Município.

3.5. Escolha da Modalidade de Licitação: A adoção do Pregão na forma Eletrônica justifica-se em virtude do universo de competidores ser conhecido e limitado. Assim, em tese, todos se disporem a vir a Sede do Município, que é órgão promotor da licitação.

3.6. Critério de Julgamento da Licitação: Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.7. Adoção do SRP: A adoção do SRP - Sistema de Registro de Preços justifica-se pela aquisição dos materiais em questão serem frequente, motivo pelo qual é mais conveniente que a previsão de entrega seja parcelada; os materiais serão utilizados para atendimento a mais de um órgão integrante da Administração Pública; e, por não



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ser possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado por esta Administração Pública, na forma do Art. 2º, incisos I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 38/2018.

4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

16.1. A prestação de serviços/fornecimento deverá ser executada de acordo com a necessidade do Município de Santa Rosa de Lima de forma parcelada, conforme descrição contida no Anexo I - Termo de Referência.

16.2. A não execução dos serviços/fornecimento no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

16.3. A prestação de serviços/fornecimento deverá estar em conformidade com os padrões e normas vigentes de forma a atender a máxima qualidade. A prestação de serviços/fornecimento que não atenda o padrão de qualidade exigido estará sujeitos à recusa pelo servidor responsável do Município de Santa Rosa de Lima, tendo que ser fornecido novamente no menor prazo possível, sem quaisquer ônus para a Administração. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e a prestação de serviços/fornecimento executados, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

16.4. Sempre que o fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação, conforme previsão contida nos itens 14.3.1. e 14.3.2. deste Edital.

16.5. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da ata de registro de preço às instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame e ata respectiva.

16.6. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

16.7. O Município de Santa Rosa de Lima poderá, até o momento da emissão da Ordem de Serviço/fornecimento, desistir do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

2.4 - SE A MESMA EMPRESA VENCER A COTA RESERVADA E A COTA PRINCIPAL, A CONTRATAÇÃO DE QUAISQUER DAS COTAS DEVERÁ OCORRER PELO PREÇO DA QUE TENHA SIDO MENOR.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Os valores orçados dos itens da planilha acima descritos será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

Análise e classificação das propostas das licitantes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QT	VL UNT	VL TOTAL
1	COFFEE BREAK PARA 20 PESSOAS ÁGUA MINERAL CAFÉ CHOCOLATE QUENTE SUCO DIVERSOS REFRIGERANTE QUICHE MINI SANDUÍCHE SANDUÍCHE A METRO BISCOITO DOCE E SALGADO SALGADOS VARIADOS PÃO DE QUEIJO ROCAMBOLE DE GOIABA SALADA DE FRUTA E BOLO CASEIRO	UN	449	R\$ 464,00	208.336,00
2	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR VARIADOS COM ALTO TEOR DE POLPA DE FRUTA NÃO ALCOÓLICO HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO INGREDIENTES BÁSICOS POLPA DE SUCO DE FRUTA EMBALAGEM EM GARRAFA DE 500 ML RÓTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA	UN	4100	R\$ 11,65	47.765,00
3	KIT LANCHE: UMA FRUTA BANANA PRIMEIRA UNIDADE MAÇÃ UMA UNIDADE 2 SANDUÍCHES SANDUÍCHE DE PÃO DE FORMA TAMANHO TRADICIONAL COM FATIA DE QUEIJO MUSSARELA E FATIA DE PRESUNTO UMA RODELA DE TOMATE UMA FOLHA DE ALFACE UM SACHÊ DE MOLHO DE MAIONESE E UM SACHÊ DE KETCHUP OU CACHORRO QUENTE CONTENDO SALSICHA CARNE MOÍDA MILHO VERDE UM SACHÊ DE MAIONESE SACHÊ DE KETCHUP UMA UNIDADE TRÊS BEBIDAS REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ML GUARANÁ COCA-COLA FANTA SPRITE SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE UMA UNIDADE 4 COMPLEMENTOS UM GUARDANAPO TODOS OS PRODUTOS EM EMBALAGEM COM ENTREGA	UN	6000	R\$ 8,27	49.620,00
4	SALGADINHOS DIMPLES TIPO FRITO FOLHADOS E ASSADO FORNECIDO CENTRO.	UN	10000	R\$ 1,61	16.100,00
5	BOLO ALIMENTICIO - SABOR VARIADO TIPO SEM RECHEIO PESO DE 250 A 400G PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 7 DIAS	UN	2200	R\$ 18,80	41.360,00
6	TORTA RECHEADAS TAMANHO G - CONTENDO 60 FATIAS (SABORES VARIADOS E MASSAS MISTAS)	UN	130	R\$ 123,13	16.006,90
7	COFFEE BREAK PARA 50 PESSOAS ÁGUA MINERAL CAFÉ CHOCOLATE QUENTE SUCO DIVERSOS REFRIGERANTES QUICHES MINI SANDUÍCHE SANDUÍCHE A METRO BISCOITO DOCE SALGADO SALGADOS VARIADOS PÃO DE QUEIJO ROCAMBOLE DE GOIABA SALADA DE FRUTAS E BOLO CASEIRO	UN	437	R\$ 2.178,92	952.188,04
8	KIT FESTA JUNINA CONTENDO:01 PÉ MOLEQUE, 01 LARANJA,01FATIA DE BOLO MACAXEIRA, 01 FATIA DE BOLO DE MILHO, 01 FATIA DE BOLO DE LEITE, 01 MILHO COZIDO, 01 MAÇOCA E 01 PORÇÃO DE 250G DE AMENDOIM COZIDO	UN	950	R\$ 22,32	21.204,00
9	DOCES SIMPLES TIPO FESTA- CAJUZINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, OLHO DE SOGRA E CASADINHO.	UN	10000	R\$ 1,68	16.800,00
VALOR TOTAL: R\$ 1.369.379,94					

5.1. Os valores orçados dos itens da planilha acima descritos será o preço máximo admissível para efeito de análise e classificação das propostas das licitantes.

5.2. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.2.1 Valor estimado ou valor máximo aceitável Art. 15 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital,



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art 7º da lei nº 12.527, de 18 novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

§ Para fins do disposto no **caput**, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias a elaboração das propostas.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

6.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

8. DO PRAZO DE ENTREGA

8.1. A empresa vencedora do certame tem um prazo de 48 (quarenta e quatro) horas corridos para efetuar a entrega dos produtos, após a o recebimento da nota de empenho devidamente assinada pelo secretário da pasta.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. Os materiais serão fornecidos pelos preços registrados constantes do Anexo I desta Ata.

9.2. Os pagamentos serão efetuados após liquidação da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto;

9.3. Para fazer jus ao pagamento, o fornecedor registrado deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS - CRF e a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNTD;

9.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

9.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

9.6. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta ata;

9.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor

10. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1. O prazo de validade do registro de preços será de doze meses, incluídas as possíveis prorrogações.

11. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

11.1. O início dos fornecimentos dar-se-á da assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do Município;

11.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo no prazo de 05 (cinco) dias corridos após atestada a solicitação previamente expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento;

11.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

11.4. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

11.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta do fornecedor;

11.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

12. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

12.1. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes do presente termo somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 6º, §2º, do Decreto Municipal nº 38/2018.

14. DAS ORIGINAÇÕES DAS PARTES:

14.1. O fornecedor, durante a validade do registro, compromete-se a:

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;

e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;

f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Secretaria ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;

i) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;

k) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

14.2. O Município, durante a vigência contratual, compromete-se a:

a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados;

b) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

15.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

15.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não empresa menor.

15.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o Município, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos fornecimentos em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Município, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

16.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

16.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

Santa Rosa de Lima, 03 de abril de 2023.

DANIELLE CRISTIANNE AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

Aprovo,

Em ____ de _____ de ____.

LUIZ ROBERTO AZEVEDO SANTOS JUNIOR
Gestora do Município

Aprovo o presente termo de referência e autorizo a
realização do Processo Licitatório



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE REFERENCIA